LEI Nº 2.710 DE 30 DE JUNHO DE 1998

Altera programa previsto no Plano Plurianual, Lei nº 2.632, inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.641, abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1° - É incluída no Plano Plurianual do Município, Lei n° 2.632, de 29 de julho de 1997, a seguinte meta:

15.0 - AGRICULTURA

15.1 - PROGRAMA

15.1.25 - Aquisição de uma Retro-Escavadeira para uso em propriedades rurais para melhoramentos destas, visando a permanência do agricultor no meio rural.

15.2 - OBJETIVOS

15.2.16 - A aquisição de uma retro-escavadeira se faz necessária para melhorar o acesso às propriedades rurais, realizar obras nas propriedades como silos, trincheiras para armazenamento de silagem para suplementação de gado leiteiro, infra-estrutura básica, escavação para construção de pocilgas e esterqueiras, proporcionando assim, melhores condições de escoamento da produção agrícola e viabilização a permanência do agricultor na propriedade rural.

15.3 - SITUAÇÃO ATUAL

15.3.8 - Devido a grande demanda de serviços junto a propriedades rurais, não temos condições de atender a todas as solicitações, prejudicando o escoamento da produção.

15.4 - RECURSOS

15.4.1 - Próprios e do PRODESA.

ART. 2° - É incluída para o exercício de 1998, prevista no Anexo I, da Lei n° 2.641, de 16 de setembro de 1997, a seguinte meta:

180) 18.15.1.25 - Aquisição de uma Retro-Escavadeira para uso em propriedades rurais para melhoramentos destas, visando a permanência do agricultor no meio rural.

ART. 3° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

0701.041181121.018 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Parágrafo Primeiro - Servirá de recurso para a presente suplementação, a redução na seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0501.16885341.012 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

Parágrafo Segundo - A dotação que está sofrendo redução, recebeu suplementação através do Decreto nº 1.635 de 03 de junho de 1998, no valor de R\$-60.000,00, em seu § Único, oriunda de repasse de verba do Ministério da Agricultura, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário - PRODESA.

ART. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de junho de 1998

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO